

L E I Nº 2523/81  
de 15 de outubro de 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com o Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo, visando à transferência de recursos financeiros, no valor de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), em forma de auxílio, para a conclusão das obras do Anel Viário de São José dos Campos.

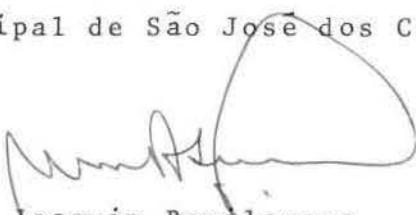
ARTIGO 2º - Ficam aprovadas as cláusulas básicas do convênio, nos termos da minuta anexa, que passa a fazer parte integrante desta lei.

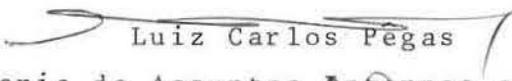
ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), destinado a cobrir as despesas do presente convênio, cujo recurso correrá por conta do excesso de arrecadação decorrente da transferência que trata o artigo 1º desta lei.

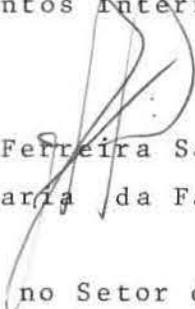
ARTIGO 4º - O crédito especial que trata o artigo anterior, terá vigência até o exercício de 1982.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

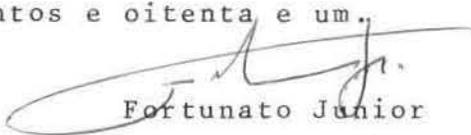
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de outubro de 1981.

  
Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

  
Luiz Carlos Pegas  
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos

  
Jair Ferreira Santos  
Secretaria da Fazenda

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos quinze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e um.

  
Fortunato Junior

Setor de Formalização de Atos